

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa para a locação, incluindo entrega, montagem, desmontagem e retirada, de estande para a Assembleia Legislativa do Estado do RS na Feira do Livro de Porto Alegre 2025.

2 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O estande será montado na Praça da Alfândega, no Centro Histórico de Porto Alegre - RS, para participação da Assembleia Legislativa na 71ª Feira do Livro de Porto Alegre, com realização prevista entre os dias 31 de outubro e 16 de novembro de 2025.

As dimensões e os acabamentos exigidos estão definidos no projeto arquitetônico constante do Anexo I deste Termo de Referência.

As características gerais do objeto são as seguintes:

- **PISO:** sobre-piso de madeira com elevação de 20cm em relação ao nível do pavimento no local.
- **RAMPA:** inclinação de 8,33%; largura de 1,20m; patamar com 1,20x1,20m em frente à porta de entrada; revestimento com “piso bus” e faixas de sinalização na rampa e no patamar de entrada; corrimão com duas alturas.
- **ESTRUTURA:** em alumínio, com montantes e travessas tipo “octanorm”. Pé-direito de 2,70m.
- **FECHAMENTOS:** em painéis TS, cor branca nas faces externas e cores nas faces internas conforme projeto arquitetônico anexo; vidros de espessura mínima 3mm, colocados conforme projeto; porta em vidro temperado 10mm, com dimensões mínimas 0,90x2,10m; sistema de vedação na interface entre o piso e as paredes.
- **COBERTURA:** telhas metálicas trapezoidais com caimento único para os fundos do estande; calha nos fundos e rufos no perímetro para perfeita vedação.
- **INSTALAÇÃO ELÉTRICA:** tomadas de 110/127V colocadas conforme indicado na Planta Baixa, com capacidade de 500W cada uma, além dos pontos para os aparelhos de ar condicionado; iluminação interna com luminárias para lâmpadas fluorescentes de 32W (ou LED equivalente) nos ambientes de recepção, exposição e estúdio e uma luminária no depósito; quatro refletores de 500W na parte externa, sendo dois nas laterais da testeira frontal e dois no centro das testeiras laterais; quadro geral de disjuntores instalado no depósito.
- **ADESIVAGEM** (arte a ser fornecida pela ALRS):

TESTEIRAS

Frente e Fundo: 7,00x1,00m

Laterais: 6,50x1,00m

FECHAMENTOS

Frente: 3,00x0,90m + 2,00x0,90m + 6,00x0,60m

Fundo: 6,00x2,70m

Lateral Direita: 5,00x2,70m

Lateral Esquerda: 3,00x2,70m + 2,00x0,90m + 2,00x0,60m

- **MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS (conforme planta baixa):**

- 1 - 1 un. mesa bistrô com tampo redondo em vidro (0,60mX1,00m)
- 2 - 2 un. banqueta bistrô (0,39mX0,48mX0,90m)
- 3 - 2 un. armário expositor de 3 níveis com rodízio (0,90mX0,45m)
- 4 - 1 un. armário de dois níveis internos com duas portas corrediças (1,20mX0,45m)
- 5 - 3 un. armário de dois níveis internos com duas portas corrediças (0,65mX0,45m)
- 6 - 1 un. tapete (2,00mX2,00m)
- 7 - 1 un. televisor full HD (mínimo 48, máximo 55 polegadas)
- 8 - 1 un. bebedouro com bombona de água mineral
- 9 - 1 un. frigobar (mínimo 90 litros)
- 10 - 1 un. condicionador de ar tipo split (mínimo 12.000 BTUs)
- 11 - 1 un. condicionador de ar tipo split (mínimo 18.000 BTUs)

Os móveis e equipamentos deverão corresponder às imagens constantes do projeto arquitetônico anexo a este Termo de Referência. Caso algum item da relação acima não seja igual àquele que consta do projeto, o modelo deverá ser previamente submetido à aprovação do contratante.

- **EQUIPAMENTOS PPCI:**

- 2 un. extintor ABC 4kg
- 2 un. placa SAÍDA
- 2 un. placa PROIBIDO FUMAR
- 3 un. luminária de emergência

3 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária a viabilizar a participação da Assembleia Legislativa do Estado do RS na 71ª Feira do Livro de Porto Alegre.

4 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os prazos para entrega, montagem e instalação do objeto se dividem em duas etapas, como detalhado a seguir:

Até as 10 horas do dia 28/10/2025 deve ser entregue a montagem da estrutura - incluindo piso, paredes, aberturas, cobertura, prateleiras, expositores e adesivos externos - deve estar concluída, para realização de vistoria pela fiscalização do contratante. Após a vistoria, deverão ser imediatamente executados quaisquer reparos e/ou adequações que sejam identificados como necessários pela fiscalização.

Até as 14 horas do dia 30/10/2025 deve ser entregue o estande completo, incluindo iluminação e climatização, com mobiliário e todos os equipamentos contratados instalados e em perfeito funcionamento. O estande deverá estar limpo e em plenas condições de uso.

A retirada dos materiais e a desmontagem do estande deverão ter início somente após autorização expressa da fiscalização do contratante, a partir do dia 17/11/2025.

5 – TIPO DE LICITAÇÃO

A critério do DCAP - Departamento de Compras, Almoxarifado e Patrimônio, sugerindo, esta área demandante, em razão do valor estimado no Relatório Pesquisa de Preços, 3967564 , a realização de dispensa de licitação com disputa eletrônica.

5.1 Manifestação do Gestor: Considerando a necessidade de aquisição do objeto descrito neste Termo de Referência, cujo valor estimado enquadra-se nos limites legais previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, manifesto-me pela dispensa de licitação em razão do pequeno valor. Ressalta-se que não há fracionamento indevido de despesas e que a presente contratação atende ao princípio da economicidade, garantindo a continuidade dos serviços prestados por esta unidade administrativa.”

6 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas será definido pela autoridade competente, sugerindo, esta área demandante, a adoção do critério do **menor preço global**.

Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com transporte, seguros, encargos e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o valor dos serviços.

A apresentação de proposta por parte da empresa interessada implica total concordância com as condições dispostas neste Termo de Referência.

A proponente deverá preencher a tabela a seguir, considerando o detalhamento encontrado no item 2 deste Termo de Referência para cada item que compõe o objeto:

Item	Descrição	Preço
1	Estrutura do estande	
2	Equipamentos climatização e refrigeração	
3	Equipamentos PPCI	
4	Mobiliário	
5	Adesivagem	
		TOTAL R\$

A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Caso a empresa deseje realizar vistoria técnica no local de execução dos serviços, para subsidiar a elaboração de sua proposta, deverá agendá-la com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, junto à Divisão de Projetos e Manutenção da Assembleia Legislativa do Estado do RS, pelo e-mail "log.projetos@al.rs.gov.br" ou pelo telefone (51) 3210.1013. A vistoria do local antes da elaboração da proposta é facultativa. O desconhecimento das condições para execução dos serviços não poderá ser utilizado como justificativa para o pleito de qualquer pagamento adicional ou dilação de prazo.

7 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira a critério do DCAP.

Qualificação técnica:

- Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, regular e válido, compatível com a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- Atestado(s) de capacidade técnica em nome da pessoa jurídica proponente, devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de locação e montagem de estande para eventos, com área mínima de 15 m², incluindo mobiliário e climatização.

8 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar os serviços estritamente de acordo com as disposições deste Termo de Referência e dos projetos em anexo.

Antes de iniciar a montagem do estande, indicar o nome e dados de contato de seu responsável técnico e do encarregado pela execução, que responderão diretamente à fiscalização do contratante.

Emitir e pagar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT junto ao CAU dos serviços a serem executados.

Observar as normas de funcionamento da 71ª Feira do Livro de Porto Alegre, especialmente no que se refere a prazos, horários e regras de montagem e desmontagem dos estandes.

Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive por eventuais perdas e danos.

Fornecer a seus colaboradores todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos aplicáveis e fiscalizar sua correta utilização.

Refazer serviços executados em desacordo com as características e especificações constantes do projeto, sem ônus ao contratante.

Garantir que todos os serviços sejam executados de acordo com as normas técnicas ABNT/NBR e que os materiais e equipamentos fornecidos sejam de boa qualidade.

Manter, durante todo o período da locação, plantão permanente para a manutenção corretiva de eventuais ocorrências no estande (instalações elétricas, mobiliário, equipamentos, cobertura, vedações, etc.), atendendo a chamadas de manutenção no prazo máximo de duas horas, inclusive com substituição de materiais e equipamentos, quando necessário, a critério da fiscalização do contratante.

8.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar o andamento dos trabalhos, exigindo a execução dos serviços dentro das normas e projetos e documentando quaisquer ocorrências havidas.

Fornecer a arte final para adesivagem do estande até o dia 22/10/2025.

Liberar a desmontagem do estande até o meio-dia do dia 18/11/2025, no máximo.

8.3. SUBCONTRATAÇÃO:

Será permitida subcontratação apenas do fornecimento do material gráfico para adesivagem do estande. Em qualquer caso, a empresa contratada será a única responsável, ante o contratante, pela totalidade dos serviços que compõem o objeto.

8.4. PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação do documento fiscal de cobrança relativo aos serviços realizados. O documento deverá ser apresentado ao contratante após a conclusão total dos serviços, incluindo a desmontagem e limpeza do local, com visto da fiscalização. Acompanhando a nota fiscal, deverão ser encaminhadas as certidões negativas de débitos trabalhistas, de tributos federais, estaduais e municipais e do FGTS.

8.5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, imperfeição, inadimplemento ou não

veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas:

a) pelo atraso em relação ao prazo estipulado para a entrega do objeto: 2% (dois por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

b) pela demora em substituir o objeto rejeitado: 2% (dois por cento) do valor do material/serviço a substituir, por dia decorrido;

c) pela recusa da adjudicatária em substituir o objeto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

d) nos casos de inadimplemento total: 20% (vinte por cento) do valor contratado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme a gravidade da falta;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Será admitida a reabilitação da licitante ou contratada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, cumpridas as exigências estabelecidas no art. nº 163 da Lei 14.133/2021.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada, podendo ser processada a cobrança judicialmente.

O atraso superior a 5 (cinco) dias no início dos serviços caracterizará a inexecução do objeto, implicando a rescisão unilateral do contrato pela Assembleia Legislativa e a aplicação da penalidade correspondente, sem prejuízo da indenização pelos danos causados.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação terá sua dotação orçamentária especificada pelo Departamento de Orçamento e Finanças.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Informações complementares e/ou esclarecimentos sobre o objeto poderão ser obtidos junto à Divisão de Projetos e Manutenção da Assembleia Legislativa, na Rua Duque de Caxias, 920, 1º andar, ou através do telefone 3210-1013, ou, ainda, pelo endereço eletrônico "log.projetos@al.rs.gov.br".

11 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Coordenadora da Divisão de Projetos e Manutenção do Departamento de Logística da Assembleia Legislativa do Estado do RS.

12 – ANEXO

Projeto Arquitetônico - documento SEI nº 3948102.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Ferreira Pereira, Diretor(a)**, em 24/09/2025, às 09:46, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Elisandro Dorneles de Souza, Analista Legislativo - Administrador(a)**, em 24/09/2025, às 11:08, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **3967372** e o código CRC **EB61D4AF**.